

por meio deste Notificar Vossa Senhoria que a Contratada encontra-se passível de sofrer a penalidade de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o faturamento mensal da unidade e a pena de multa de 0,5% ao dia calculada sobre o valor mensal da parcela não executada do contrato (valor total da multa R\$ 311,96), haja vista o descumprimento clausula contratual 5.1.8 e 5.1.21 e clausula contratual 10.5.1 e 10.5.2 do Termo de Contrato nº 008/2024/SMS/CRSN.

Razão pela qual, informamos que está aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de **Defesa Prévia**, nos termos do contido no artigo 156 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021, resguardando os princípios de ampla defesa e contraditório previstos na Constituição Federal, qual poderá ser protocolada junto à Assessoria Jurídica no endereço eletrônico: **mczerbini@prefeitura.sp.gov.br** utilizando a referência Processo Administrativo nº 6018.2026/0068211-4.

Cumpre ressaltar que as decisões do processo administrativo em epígrafe são todas devidamente publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, rogamos que a Contratada acompanhe as decisões pelo DOC para eventual manifestação.

Receba na oportunidade protestos de consideração.

A/C

QRX Segurança Patrimonial Ltda

CNPJ 36.145.599/0001-07

Rua Aquidaban, 32 - Mauá - São Paulo/SP - CEP 09360-020

comercial@qrxseg.com.br

Despacho | Documento: 160011006

Processo n. 6018.2026/0056770-6

Ofício n.º 1136/2026/CRS-NORTE/ASSISTÊNCIA JURÍDICA

Referência: Penalidade Administrativa - Defesa Prévia

SENHOR DIRETOR,

Diante do Atestado de Medição de Serviço, oriundo da STS Casa Verde/Cachoeirinha e da Manifestação do Setor de Gestão de Contratos/CRSN, os quais apontaram que os serviços prestados em abril de 2026, foram “não à contento”, fato este noticiado no Processo Administrativo - SEI nº 6018.2026/0056770-6, vimos por meio deste Notificar Vossa Senhoria que a Contratada encontra-se passível de sofrer a **penalidade de multa 10%** (dez inteiros por cento) sobre o valor correspondente à parcela não executada do contrato, haja vista o descumprimento a avença contratual da seguinte cláusula - Cláusula Décima Primeira - Penalidades - 11.1 - item “c” do Termo de Contrato nº 001/2024/SMS/CRSN.

Nesse sentido, diante do descumprimento da avença contratual, deverá ser aplicada a empresa a pena de multa no valor total de R\$ 190,36, conforme cálculo apresentado pelo Setor de Contabilidade/CRSN e conforme estabelecido Termo de Contrato nº 001/2024/SMS/CRSN vigente (Cláusula Décima Primeira - Penalidades - 11.1 - item “c” do Termo de Contrato nº 001/2024/SMS/CRSN).

Razão pela qual, informamos que está aberto o **prazo de 15 (quinze) dias úteis, para querendo, apresente Defesa Prévia**, nos termos do contido no artigo 156, e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 62.100/2022, resguardando os princípios de ampla defesa e contraditório previstos na Constituição Federal, o qual poderá ser protocolada junto à **Assessoria Jurídica** no endereço eletrônico **lbizerra@PREFEITURA.SP.GOV.BR** utilizando a referência **Processo Administrativo nº 6018.2026/0056770-6**.

Cumpre destacar, que as decisões do processo administrativo em epígrafe são todas devidamente publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, rogamos que a Contratada acompanhe as decisões pelo DOC para eventual manifestação.

Receba na oportunidade protestos de consideração.

A/C

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

CNPJ - 00.331.788/0023-24

AV PRES WILSON, 5874 - Vila Carioca

CEP: 04.220-002

São Paulo/SP

BRALB-PARALEGAL@AIRLIQUIDE.COM

maria.araujo@airliquide.com

mariana.garcia@airliquide.com

pamela.randazzo@airliquide.com

Despacho | Documento: 160160404

I - À vista do noticiado no presente processo administrativo SEI nº 6018.2026/0074651-1, nos termos da competência excepcional, delegada pelas Portarias de SMS.G nº 35/2024 e 136/2026-SMS.G, considerando a essencialidade dos serviços objeto do presente ajuste, AUTORIZO a celebração do Termo Aditivo nº 140/2026 ao Contrato de Gestão nº CG R 008/2015 - CPCSS/SMS, firmado entre esta Pasta e a entidade Organização Social SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, cujo objeto é GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE VILA MARIA / VILA GUILHERME, objetivando a formalização da Recomposição do custeio do CG R 008/2015, conforme Portaria nº 332/2026 - SMS.G., para o período de 01 de junho a 31 de julho de 2026, com o orçamento global no valor de R\$ 3.683.124,46 (três milhões seiscentos e oitenta e três mil cento e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos), a título de custeio,

As despesas descritas onerarão as dotações orçamentárias 84.10.10.301.4015.2.520.3.3.50.85.00.00.1.500.9001.1, NR sob nº 46.976/2026 (159688382).

II - Autorizo a emissão da respectiva Nota de Empenho em favor da entidade, bem como o cancelamento de eventual saldo não utilizado em Nota de Reserva ou em Nota de Empenho.

III - Publique-se.

IV - A seguir à Supervisão de Administração e Finanças para as providências subsequentes.

São Paulo, 26.06.2026

SUPERVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE PIRITUBA-JARAGUÁ

Despacho | Documento: 160181175

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE

SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE PIRITUBA

COMUNICADO

A Unidade de Vigilância em Saúde de Pirituba, da Coordenadoria Regional de Saúde Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER a relação de servidores convocados e que efetivamente trabalharam no dia **27/06/2026**, em regime de plantão da Vigilância em Saúde, nas atividades de **“Elaboração de Relatórios e Visitas Técnicas.”** no horário das **08h00 às 17h00**, conforme segue:

NOME: MARIZA AKEMY YONAMINE HASHIMOTO - **RF:** 818.943.9/1

Notificação | Documento: 160123516

NOTIFICAÇÃO/OFÍCIO Nº 087/CRS-O/2026

ASSUNTO: Defesa Sanção Administrativa.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6018.2026/0061721-5.

À vista do noticiado no processo administrativo eletrônico nº 6018.2026/0061721-5, fica a empresa KIMENZ EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 72.791.445/0001-48 **NOTIFICADA** que poderá sofrer penalidade administrativa, conforme consta no item 7.3.3.4 e 7.3.3.5 da CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES do Termo de Contrato nº 007/CRSO/2021 (documento SEI nº 046800998 - Processo SEI nº [6018.2020/0044815-3](#)), tendo em vista ao possível desatendimento aos itens 3.17, 3.18 e 3.18.1 da CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA do contrato, conforme compilado na manifestação SMS/CRS-O/DAF/CONTRATOS (doc. 121434268), referente aos serviços prestados no **CEO I BUTANTA** (documento SEI nº [158127099](#)) e **CEO II LAPA** (documento SEI nº [158151768](#)) no período de **01/04/2026 a 30/04/2026**.

Em atendimento aos termos do artigo 145, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, fica essa empresa, para no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento deste, apresentar **Defesa** nos termos do artigo 157 da Lei Federal 14.133/21, a qual poderá ser protocolada por e-mail ou junto a esta Coordenadoria Regional de Saúde, situada na Rua Dr. Virgílio de Carvalho Pinto, 519 - 1º andar - Pinheiros, onde o referido processo encontra-se com vistas franqueadas.

Atenciosamente,

A

KIMENZ EQUIPAMENTOS EIRELI